

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 6.649, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Sociedade Amigos da Ponte Pequena e Ponte Grande", com sede nesta Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos da Ponte Pequena e Ponte Grande", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 6.650, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Centro de Assistência Social de Casa Branca, com sede em Casa Branca
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro de Assistência Social de Casa Branca, com sede na cidade de Casa Branca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto.

LEI N.º 6.651, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a sociedade Nosso Lar, com sede em Garça
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a sociedade civil Nosso Lar, com sede em Garça.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N.º 6.652, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Predial de Ribeirão Preto
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Predial de Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N.º 6.653, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Centro Espírita «Luz e Caridade», do município de Caconde
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Espírita «Luz e Caridade», de Caconde.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N.º 6.654, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a «Sociedade Amigos Unidos de Vila Florentina e Adjacências», com sede nesta Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Sociedade Amigos Unidos de Vila Florentina e Adjacências», com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 6.655, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Cristã Beneficente de Santos, com sede em Santos
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Cristã Beneficente de Santos, com sede em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.656, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Centro de Estudos da Fiscalização do Imposto de Renda, com sede nesta Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro de Estudos da Fiscalização do Imposto de Renda, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.657, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Sociedade Distribuidora de Pão aos Pobres", com sede em Ribeirão Preto
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Distribuidora de Pão aos Pobres", com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.658, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Associação Cívica Feminina de Cruzeiro", com sede na cidade de Cruzeiro
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Cívica Feminina de Cruzeiro", com sede na cidade de Cruzeiro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.659, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Creche Berçário Dionísia A. Zucchi", em Cafelândia
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Creche Berçário Dionísia A. Zucchi", com sede em Cafelândia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.660, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública o "4-H Clube do Brasil — Clubes Agrícolas", desta Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "4-H Clube do Brasil — Clubes Agrícolas", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.661, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de Itatinga
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Itatinga, com sede na cidade de Itatinga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.662, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Educação e Assistência, com sede na Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Educação e Assistência, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.663, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo", com sede nesta Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto